



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_ /2018

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Universidade Federal do Paraná/Hospital das Clínicas.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador Renato Braga Bettega, portador da Cédula de Identidade nº 5880904/PR, inscrito no CPF sob nº 160.946.209-25, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ/HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299, Centro, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada Universidade Federal do Paraná, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Professor Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº 4.188.589-0, inscrito no CPF sob nº 729.663.519-34, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII, do Estatuto da UFPR, e pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Dra. Claudete Reggiani, portadora da Cédula de Identidade nº 892.247-0, inscrita no CPF sob nº 428.921.479-72;

Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com as normas da Lei Federal 8.666/1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 127/2008, aplicáveis no que couber, ao presente Acordo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:



### CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO:

O presente acordo tem por objetos:

I - A elaboração de Notas Técnicas por Servidores Docentes e Técnico-Administrativos da UFPR lotados no Hospital de Clínicas e envolvendo demandas de Direito à Saúde apresentados ao Tribunal de Justiça do Paraná;

II - A consolidação das Notas Técnicas de temas assemelhados em Acervo bibliográfico para apoio técnico junto a diferentes instâncias judiciárias assim como para o uso no Ensino de Graduação e Pós-Graduação da área de Saúde da UFPR;

III - A realização de palestras sobre os temas relacionados à judicialização da Saúde para alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da área de Saúde da UFPR dando a conhecer peculiaridades deste relevante e atual tema.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A crescente busca de apoio jurídico para demandas na área da saúde por usuários tem proporcionado uma necessidade de fundamentação técnica para que as decisões judiciais tenham suficiente embasamento. Assim a participação de profissionais de uma Instituição Universitária, em especial da Universidade Federal do Paraná, fornecendo os subsídios na forma de Notas Técnicas fortalecerá as decisões judiciais. Por outro lado, nota-se a necessidade de instrumentalizar os alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da área de Saúde da UFPR com dados e informações jurídicas acerca dos direitos constitucionais à saúde, permitindo-lhes uma formação mais integrada com o estado atual das ciências médica e jurídica.

**Parágrafo único:** O presente Acordo visa:

I - Fornecer elementos técnicos para auxiliar na solução de demandas judiciais específicas envolvendo Direito à Saúde;



II - Proporcionar novos temas para pesquisas, teses e trabalhos de conclusão de curso no âmbito da UFPR e auxiliar na formação profissional dos estudantes de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e demais áreas por meio do encaminhamento de casos concretos envolvendo demandas de saúde;

III - Resguardar, por meio de ações conjuntas, o exercício do Direito à Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná compromete-se a:

a) Encaminhar questões judiciais específicas envolvendo Direito à Saúde para parecer de Profissionais do Hospital de Clínicas da UFPR;

b) Indicar como representante do presente Acordo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual será responsável pela execução do Acordo de Cooperação Técnicas e pelo seu fiel cumprimento, o(a) Magistrado(a) Estadual que integra o Comitê Executivo Estadual do Paraná, instituído pelo Fórum Nacional para o Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde do Conselho Nacional de Justiça;

c) Atender às solicitações de remessa de documentos ou informações concernentes ao objeto desta parceria sempre que solicitado.

II - A Universidade Federal do Paraná compromete-se a:



- a) Apresentar, no prazo solicitado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, Nota Técnica sobre as questões encaminhadas;
- b) Confeccionar as Notas Técnicas com os elementos necessários à compreensão do problema e à solução da demanda judicial;
- c) Indicar entre seus profissionais da área de Saúde, o representante do presente Acordo no âmbito da UFPR, o qual será responsável pela execução do Acordo de Cooperação Técnica e pelo seu fiel cumprimento;
- d) Atender às solicitações de remessa de documentos ou informações concernentes ao objeto desta parceria sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONSELHO GESTOR:**

O presente Acordo será gerido por um Conselho Gestor formado por dois representantes, sendo um indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Comitê Executivo de Saúde do CNJ - e um pela UFPR - Hospital das Clínicas.

**Parágrafo único.** A coordenação e fiscalização do presente Acordo será feita pelo Conselho Gestor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

**Parágrafo único.** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:**



O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por acordo das partes, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Acordo de Encerramento de Cooperação Técnica, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, recorrendo-se às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Portaria Interministerial 127/08, Decreto-Lei 6.170/07 e Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária do Tribunal de Justiça do Paraná para dirimir questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

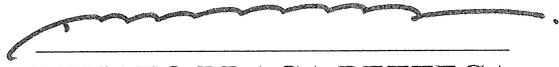


Estado do Paraná  
Tribunal de Justiça

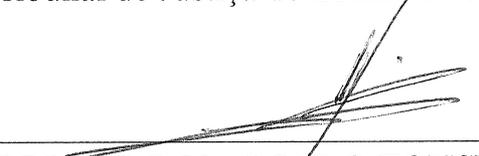


E, por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 30 de agosto 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO BRAGA BETTEGA**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

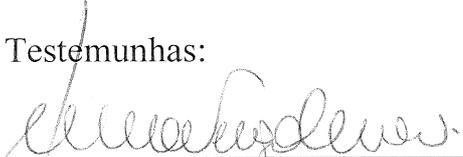
  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO MARCELO FONSECA**

Universidade Federal do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDETE REGGIANI**

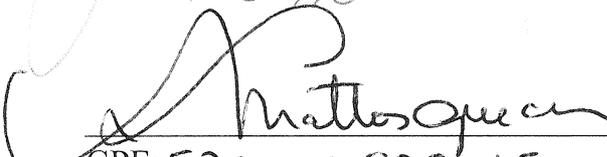
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

CPF: 87426128934

RG: 36757890

  
\_\_\_\_\_

CPF: 536.028.979-15

RG: 3.030.970-7